PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2024

PROCESSO Nº 4043/2024 - CONTRATO Nº 54/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RAFAEL MARCELINO DE ALMEIDA

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de **Contratação de empresa especializada em Limpeza e Higienização de Caixa de água, conforme descrito no Termo de Referência**, firmado em 18 de Junho de 2024, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo/ SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva,** RG nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted] e a empresa **RAFAEL MARCELINO DE ALMEIDA**, CNPJ/MF nº 15.521.546/0001-65, com sede na Estrada do Arealzinho, S/N, Bairro Arealzinho, no Município de Angatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Marcelino de Almeida,** RG nº [redacted] SSP/SP e CPF/MF nº [redacted], , doravante denominada como **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – De acordo com o disposto no art. 124, I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, fica acrescido ao contrato o percentual de **3,019538%**, equivalente ao valor de **R$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), considerando a inclusão de **2 (duas) novas unidades** para o serviço ora contratado, sendo na **Creche Municipal Abaitinga e Centro de Atendimento Especializado Girassol**, devido os referidos serviços e quantitativos não terem comportado a inclusão das mesmas, visto que ambas não tinham sido inauguradas quando o contrato foi firmado, sendo necessário os serviços visando o bem-estar de todos os que frequentam tais lugares, conforme descrito no Ofício 07–nº192/2024.

II - Conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato supramencionado e art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica prorrogada a vigência contratual por 15 (quinze) dias, a partir de 26 de Maio de 2024.

III – Estas são as únicas modificações introduzidas ao contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 06 de Novembro de 2024.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **RAFAEL MARCELINO DE ALMEIDA**
Rafael Marcelino de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

Brayan A. Klapper Paulino
Comprador
Mat. [redacted]

2 - _____

CPF:

FÁBIO AUGUSTO R. MACHADO
ESCRITURÁRIO
MAT. [redacted]